



# Regulariz AÇÃO

**Búzios não pode parar.**

**Regularize suas dívidas  
com a sua cidade.**

**Atendimento:**

**Seg a Sex de 8h até as 20h**

**Sáb das 9h as 13h**

**Postos de atendimento: Prefeitura,  
Praça Santos Dumont, Rasa, Cem Braças**

**22 - 2633-6011**

**22 - 2633-6035**

APROVEITE,  
**IPTU** E ISS  
COM ATÉ  
**90%**  
DE DESCONTO  
EM MULTAS E JUROS.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 1306, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a criação da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal do município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada na Administração Centralizada do Município de Armação dos Búzios, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a CORREGEDORIA e a OUVIDORIA da Guarda Civil Municipal, órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, de acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014.

**Art. 2º** À Corregedoria da Guarda Municipal compete:

- I – cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal por meio de regulamento;
- II – orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal;
- III – atender ao público em geral para o recebimento de denúncias ou representações envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal;
- IV – receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;
- V – exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal;
- VI – realizar visitas de inspeção e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;
- VII – avaliar, para encaminhamento posterior à Secretaria Municipal de Segurança Pública, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro da Carreira da Guarda Municipal;
- VIII – atender, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos dos integrantes da Direção da Guarda Municipal referentes a informações, certidões, cópias de documentos ou de volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a processo administrativos em curso;
- IX – responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
- X – propor ao Chefe da Guarda Civil Municipal o encaminhamento aos Serviços Social e de Saúde Mental o Guarda Civil Municipal;
- XI – requisitar diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
- XII – apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à suposta atuação irregular dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal;
- XIII – apurar as infrações disciplinares atribuídas a servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal;
- XIV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV – opinar sobre servidores da Guarda Civil Municipal em estágio probatório;
- XVI – expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
- XVII – providenciar que, simultaneamente, se instaure inquérito policial quando, ao servidor integrante do Quadro da Guarda Civil Municipal, se imputar ato criminoso, definido como tal pela lei penal;
- XVIII – acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal;

XIX – instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos servidores da Guarda Municipal, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

**§1º** A Corregedoria da Guarda Civil Municipal terá, em sua composição, um Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, preferencialmente, Bacharel em Direito, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos.

**§2º** A Corregedoria da Guarda Civil Municipal contará com as seguintes comissões: Comissão Permanente de Sindicância – CPPS, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD e comissão provisória.

**§3º** Cada membro não poderá fazer parte de mais de uma comissão.

**§4º** Os corregedores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

**§5º** A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá elaborar regimento no prazo de 90 (noventa) dias e baixar providimentos, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes à sua atividade, de forma a complementar os ditames da legislação vigente.

**Art. 3º** Ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal compete:

- I – assistir a Administração Direta Centralizada nos assuntos e questões disciplinares dos Servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios;
- II – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e do Prefeito Municipal, bem como indicar as comissões processantes;
- III – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda;
- IV – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como determinar a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de supostas infrações administrativas e disciplinares atribuídas aos referidos servidores;
- V – a presidência dos procedimentos administrativos disciplinares de sua competência;
- VI – responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- VII – realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal remetendo o relatório ao Secretário de Segurança Pública e ao Prefeito Municipal;
- VIII – remeter ao Secretário de Segurança Pública, com cópia integral ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, inclusive em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação vigente;
- IX – submeter ao Secretário de Segurança Pública, com cópia integral ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de função de chefia;
- X – proceder, pessoalmente, às correições ordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, pelo menos uma vez por semestre;
- XI – propor, ao Secretário de Segurança Pública e, em grau de instância superior, ao Prefeito Municipal a aplicação de penalidades, na forma prevista na lei;
- XII – acompanhar os processos de seleção de concurso, inclusive os processos de estágio probatório, do quadro da Guarda Civil Municipal;
- XIII – verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, instaurando sindicâncias e processos administrativos disciplinares e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, disciplinares e civis fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de ação

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****CHEFE DE GABINETE**

Robson Mota do Livramento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Kleber Ferreira de Souza

**PROCURADORIA GERAL**

Cássio Heleno Cunha Oliveira

**CONTROLADORIA GERAL**

Jeferson Teixeira Terra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Maria Alice Ribeiro Passeri

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Humberto Alves da Silva

**PREFEITO**

André Granada Nogueira da Gama

**VICE-PREFEITO**

Carlos Alberto Muniz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

**SECRETARIA DE OBRAS**

Paulo Abranches Guedes Júnior

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Raquel Soares de Freitas Haddad

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****TRABALHO E RENDA**

João de Melo Carrilho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Renato de Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Geraldo Barreiro Borges

**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE**

Carlos Henrique Pinto Gomes

**VICE-PRESIDENTE**

Gelmires da Costa Gomes Filho

**1º SECRETÁRIO**

Messias Carvalho da Silva

**2º SECRETÁRIO**

Leandro Pereira dos Santos

**VEREADORES**

José Márcio Moreira dos Santos

Lorram Gomes da Silveira

Genilson Drumond de Pina

Felipe do Nascimento Lopes

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

**BOLETIM OFICIAL**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****EXPEDIENTE**Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos BúziosTelefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 2.000 exemplares  
Periodicidade: SemanalSecretaria de Governo  
Kleber Ferreira de Souza

criminosa ou delíto penal.

**Art. 4º** À Ouvidoria da Guarda Municipal compete:

I – receber de qualquer indivíduo:

- denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal.
- Sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Municipal.

II – receber, de servidores da Guarda Civil Municipal, sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e órgãos e denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, tal como falta de zelo ou uso do patrimônio público, inclusive por superiores hierárquicos;

III – verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicância, inquérito e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas;

IV – Propor ao Secretário de Segurança Pública e ao Prefeito Municipal:

- Medidas que visem resguardar a cidadania e a melhorar a segurança pública;
- A adoção de providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal;
- A realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse de segurança pública e sobre demais temas ligados aos direitos humanos;

V – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;

VI – elaborar e publicar relatório de suas atividades, enviando antecipadamente, ao Secretário de Segurança Pública e ao Prefeito Municipal;

VII – solicitar, fundamentadamente, a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com as investigações que estejam em curso no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

VIII – dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas ao Secretário de Segurança Pública e ao Prefeito Municipal, bem como à Corregedoria da Guarda Municipal;

IX – fiscalizar, investigar e auditar as atividades da Guarda Municipal.

§1º A Ouvidoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Ouvidor-Geral da Guarda Municipal de representação ilibada, que será indicado pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos.

§2º Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor-Geral autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração de denúncias.

§3º Os ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

**Art. 5º** A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**LEI Nº. 1309, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre autorizar o Município de Armação dos Búzios a parcelar débitos de contribuição previdenciária para com o Regime Próprio de Previdência gerido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BÚZIOSPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciária patronal devida e não repassadas, na totalidade, pelo Município de Armação dos Búzios ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BÚZIOSPREV, das competências de julho a dezembro de 2015 e da contribuição patronal incidente sobre a folha do abono anual (13º salário) do Exercício de 2015, das competências de janeiro a outubro e de 2016, e do aporte para amortização de déficit atuarial das competências de outubro de 2015 à outubro de 2016, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 5º, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acrescidos de juros legais compostos de 0,486755% (zero vírgula quarenta e oito sessenta e sete cinquenta e cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a Lei nº 917, de 20/12/2011, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido juros legais compostos de 0,486755% (zero vírgula quarenta e oito sessenta e sete cinquenta e cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a Lei nº 917, de 20/12/2011, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido juros legais compostos de 0,486755% (zero vírgula quarenta e oito sessenta e sete cinquenta e cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a Lei nº 917, de 20/12/2011, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**LEI Nº. 1310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 345.542,15 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 345.542,15 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.242	33903900	037	R\$ 345.542,15
			R\$ 345.542,15

**Art. 2º** Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2015			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
037 – MAC	R\$ 852.922,44	507.380,29	R\$ 345.542,15
TOTAL	R\$ 852.922,44	507.380,29	R\$ 345.542,15

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre as medidas para o fortalecimento da centralidade existente no Bairro da Rasa através da implantação das Áreas de Especial Interesse, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes áreas:

- Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) “Centro da Rasa”, setores A e B;
- Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA) “Caminho das Águas”.

§1º As áreas criadas nos incisos acima não alteram a intensidade de ocupação do solo estabelecida pelo Plano Diretor Municipal para o bairro da Rasa.

§2º É diretriz para a Área de Especial Interesse Ambiental instituída por esta lei, a criação e implantação do “Parque das Águas”.

§3º Em cumprimento à diretriz estabelecida pelo Plano Diretor de Armação dos Búzios quanto à adoção de ações de regularização urbanística e edificação de imóveis e edificações, é diretriz para a AEIU “Centro da Rasa” a elaboração e aprovação de projeto de alinhamento dos logradouros públicos.

§4º As áreas acima citadas estão delimitadas no Anexo 1 e descritas no Anexo 2 desta Lei.

**Art. 2º** Ficam alteradas os limites das seguintes áreas:

- Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA) “Arpoador/Parque da Gordã”;
- Área de Especial Interesse Social (AEIS) “Cruzeiro da Rasa”, subdividida nos setores A e B.

**Parágrafo único.** As áreas acima citadas estão delimitadas no Anexo I e descritas no Anexo II, desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Em cumprimento à diretriz sobre implantação de medidas para o fortalecimento da centralidade existente no Bairro da Rasa, fica criada a Zona Comercial 50 – ZC 50 da AEIU “Centro da Rasa”.

I – São permitidos na zona instituída no caput deste artigo, além dos usos, atividades e parâmetros estabelecidos para a Zona Comercial – ZC 50, os seguintes usos:

- Uso Industrial tipo B;
- Uso Institucional tipo A e tipo B.

II - A Zona Comercial 50 – ZC 50 instituída no caput deste artigo, subdivide-se em área 1 e área 2, e está delimitada no Anexo I e descrita no Anexo III, desta Lei Complementar.

§1º Excluídas as áreas situadas na ZC 50 instituída no artigo anterior, passam a vigorar para as demais áreas incluídas na AEIU “Centro da Rasa”, os parâmetros urbanísticos vigentes para a Zona Residencial 40 – ZR 40 (área 10), instituída e regulamentada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§2º Será permitido o comércio varejista de materiais de construção sem depósito e de pequeno porte nas áreas regidas pelos parâmetros urbanísticos vigentes para a Zona Residencial 40 – ZR 40 (área 10) pela Lei de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

**Art. 4º** Passa a vigorar para todos os imóveis situados na AEIU “Centro da Rasa”:

- afastamento frontal mínimo das edificações igual a 1,50 (um e meio) metros;
- afastamento entre edificações situadas em um mesmo lote igual a 3,00 (três) metros.

**Parágrafo único.** Serão admitidas como Uso Residencial Unifamiliar na AEIU “Centro da Rasa”, até 2 (duas) unidades residenciais em um mesmo lote.

**Art. 5º** Passa a vigorar para as áreas inseridas na Área de Especial Interesse Ambiental “Parque das Águas” os parâmetros urbanísticos vigentes para a Zona de Conservação da Vida Silvestre 7,5 instituída e regulamentada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

**Parágrafo único.** O licenciamento ambiental de parcelamentos do solo e construção de edificações, em lotes ou

glebas situadas na Área de Especial Interesse Ambiental "Parque das Águas", deverá obedecer às disposições contidas na legislação que versa sobre Saneamento Básico.

**Art. 6º** Permanecem em vigor para as áreas situadas na Área de Especial Interesse Urbanístico "Centro da Rasa" e na Área de Especial Interesse Ambiental "Parque das Águas", as demais disposições da legislação urbanística e ambiental vigente.

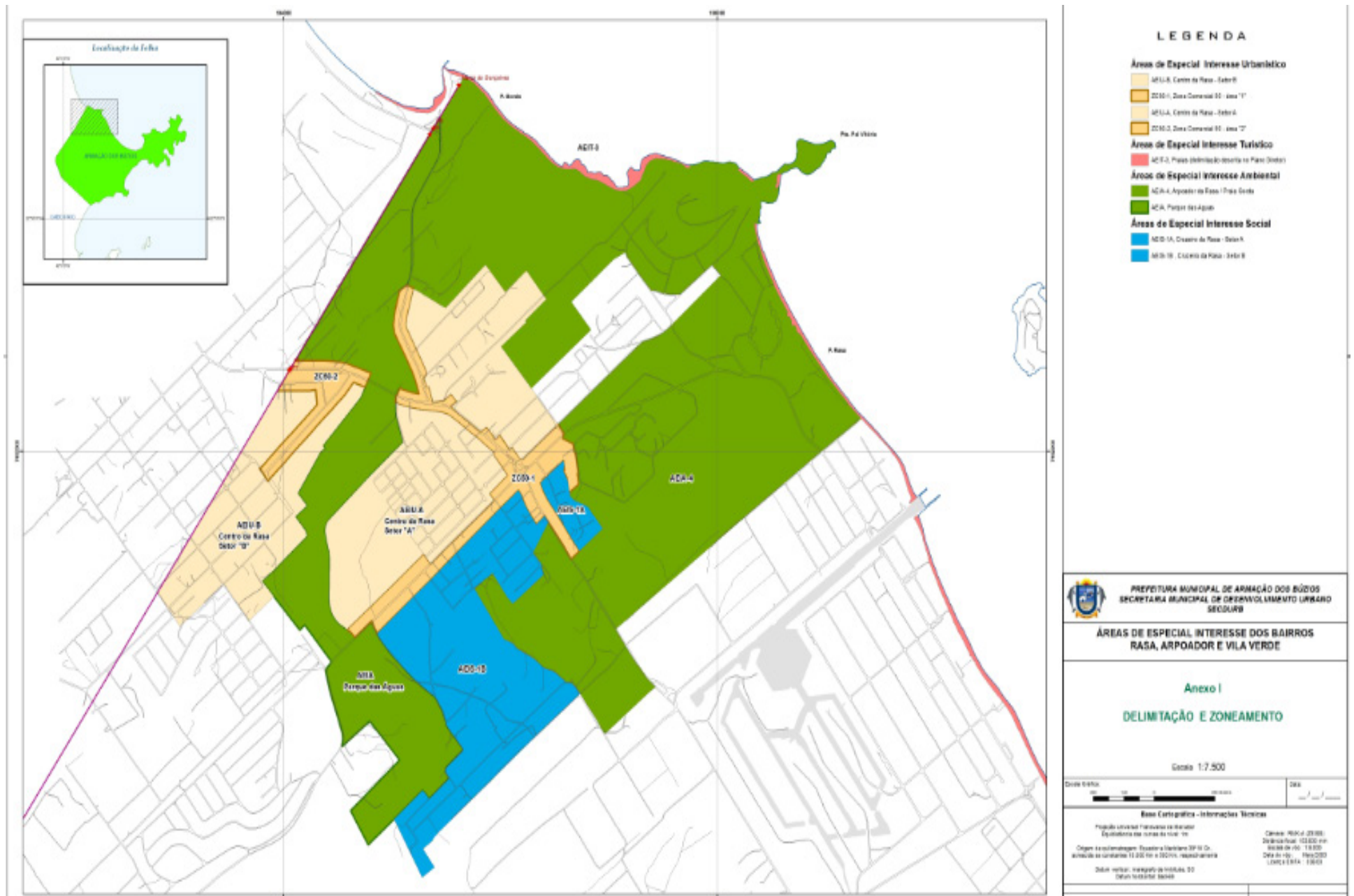
**Art. 7º** Fica revogada a Área de Especial Interesse Social "Praia Rasa/Vila Verde".

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**

Prefeito



## ANEXO 2 DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE

### ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO "CENTRO DA RASA" – Setor A

Polígono com início na intersecção da rua Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624) com a avenida José Bento Ribeiro Dantas (Log\_1144), segue por 195 m no sentido SE em uma reta formada do ponto inicial da descrição com a intersecção do início da rua Luiz Felipe Martins (Log\_0501) com a rua Clarinda Gonçalves (Log\_0499), segue no sentido NE por 250m pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0499), deste local segue por uma reta no sentido SE perpendicular à rua do Sapoti (Log\_0633), deste ponto segue no sentido NE por 130m, pela rua e depois por seu prolongamento, deste local segue por uma reta no sentido SE perpendicular à rua Carlito Gonçalves (Log\_0502), segue pelo prolongamento desta reta até a divisa de fundo dos lotes lindeiros à rua Carlito Gonçalves (Log\_0502) com a gleba do INEFL (antiga fundação Bem-te-vi), segue por esta divisa no sentido SO por 275 m deste ponto segue por uma reta até a divisa de fundos entre os lotes 15 e 16 da quadra A, loteamento Balneário da Rasa, segue pela divisa dos mesmos lotes no sentido SE até se encontrar com o cruzamento da rua Castorina Rosa de Carvalho (Log\_0602) com a Rua Morada dos Bougainvilles (Log\_0600), segue pela rua (Log\_0600) até a intersecção desta com a rua Jonas Talbert (Log\_1170), deste ponto segue para a servidão entre os lotes 1 da quadra "P" e 1 da quadra "T", ambos do loteamento Hípica, continua por esta até chegar a rua Alvineira (Log\_1092), segue pela rua, no sentido SE, até a divisa entre os lotes 3 e 4 da quadra "T" do loteamento Hípica, segue por esta divisa e continua pelos fundos dos lotes 3,2 e 1 da quadra "T" e 4 da quadra "U", segue pela rua (Log\_0569), continua pela rua (Log\_0568) até encontrar os fundos do lote lindeiro à avenida José B. R. Dantas (Log\_1136), segue pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_1136) no sentido SE, até o limite se encontrar com a divisa do loteamento Hípica, segue pela divisa no sentido SO até se encontrar com a avenida José B.R. Dantas (Log\_1136), segue pela avenida no sentido NO por 205m, deste ponto segue pelas divisas do lote de esquina da rua Jaçanã (Log\_0557) com a avenida (Log\_1136), incluindo este no polígono, segue no sentido NO pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida José B. R. Dantas (Log\_1136), lado com numeração ímpar pelo sistema métrico, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pelas ruas: Jaçanã (Log\_0557),

Hermes Gonçalves (Log\_0556) e travessa Brasileiro (Log\_0566), até se encontrar com os fundos do lote lindeiro à estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue por este limite no sentido SO, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até este limite se encontrar com a rua (Log\_0884), segue por esta rua no sentido NO, até se encontrar com a estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue pela estrada no sentido SO até o limite da faixa de proteção, paralelo a 50m do curso d'água, identificado no banco de dados da prefeitura, segue pelo limite da faixa no sentido NO, até este se encontrar com o prolongamento da divisa de fundos do condomínio Greenville 2, segue pelo prolongamento e depois pelas divisas dos condomínios Greenville 2 e Greenville 1, até esta se encontrar com a rua Aristides de Oliveira (Log\_1135), continua pela rua até a intersecção desta com a avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), deste ponto segue para a divisa entre os lotes em frente a esta intersecção do lado com numeração par da avenida pelo sistema métrico, segue por esta divisa até o fundo do lote lindeiro à avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), segue no sentido SE pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_0992), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até se encontrar com os fundos dos lotes lindeiros à avenida José B. R. Dantas (Log\_1144), segue pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_1144), no sentido NO, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida até se encontrar com a rua Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624), segue por esta rua até a intersecção desta com a avenida José B. R. Dantas (Log\_1144) ponto inicial desta descrição.

### ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO "CENTRO DA RASA" – Setor B

Polígono com início na intersecção da avenida Justiniano de Souza (Log\_0992) com a divisa entre os municípios de Armação dos Búzios e Cabo Frio, segue pela divisa no sentido NE, até o limite de fundos do lote lindeiro à avenida (Log\_0992), continua no sentido L pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_0992), restringido a uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pelas ruas João da Silva (Log\_0493), Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624) e Cachimbeira (Log\_0625), até este limite se encontrar com o prolongamento da divisa lateral direita do lote com número de porta pelo sistema métrico, nº 307 (frente para a avenida Justiniano de Souza), deste local segue por este prolongamento, depois pela divisa lateral direita do lote e continua pelo seu prolongamento até a intersecção deste com a divisa da gleba pertencente a Guilherme Monteiro Neto, segue pela divisa da gleba no sentido SO até se encontrar com a esquina do lote 4 da quadra 196 do loteamento Praias Rasas,

da esquina segue pela frente dos lotes 5 ao 8 até chegar a esquina do lote 9, todos da quadra 196, desta esquina segue pela rua Girassol (Log\_0813) no sentido NO, até a intersecção desta com a rua da Saudade (Log\_0831), segue pela rua da Saudade no sentido SO e depois por seu prolongamento até a intersecção deste com o prolongamento da rua Flores de Primavera (Log\_0814), deste ponto segue pelo prolongamento da rua (Log\_0814) no sentido NO e depois pela rua Flores de Primavera (Log\_0814) até a intersecção desta com a divisa entre os municípios de Armação dos Búzios e Cabo frio, segue pela divisa no sentido NE até esta se encontrar com a avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), início da descrição deste polígono.

#### ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL "PARQUE DAS ÁGUAS"

Polígono com início na intersecção da rua José Russo (Log\_0496) com a divisa do Município (próximo ao marco dos Gonçalves), segue pela rua José Russo (Log\_0496) no sentido S até a intersecção desta com a avenida José Bento R. Dantas (Log\_1144), daí segue pela avenida (Log\_1144) até a intersecção desta com a rua Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624), segue pela rua (Log\_0624) até o fundo do lote lindeiro à avenida José Bento R. Dantas (Log\_1144), segue no sentido SO pelo limite de fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_1144), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até este limite se encontrar com o limite de fundos dos lotes lindeiros à avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), segue por este limite, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, no sentido NO até este limite se encontrar com a divisa entre os lotes que se encontram de frente para o ponto de intersecção da avenida (Log\_0992) com a rua Aristides de Oliveira (Log\_1135), continua por esta divisa no sentido SO e segue pela rua (Log\_1135) no sentido S, até se encontrar com a divisa do condomínio Greenville, segue pela divisa do condomínio no sentido SO, continua pela divisa de fundos do condomínio Greenville 2 e segue pelo prolongamento dessa divisa até esta se encontrar com o limite da faixa de proteção, paralela a 50 metros do curso d'água, identificado no banco de dados da Prefeitura, segue pelo limite da faixa no sentido SO até este se encontrar com a estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue pela estrada no sentido NE até a intersecção desta com a rua (Log\_0884), deste ponto segue pela rua no sentido SE, até esta se encontrar com a rua Monte Verde (Log\_0883), segue pela rua (Log\_0883) até esta se encontrar com a rua (Log\_0888), segue pela rua (Log\_0888) até esta se encontrar com a rua (Log\_0886), deste ponto segue 120 m no sentido SO pela rua (Log\_0886), deste ponto segue 50 m no sentido NO por uma reta perpendicular à rua (Log\_0886), continua por 170 m no sentido SO pelo limite de uma faixa paralela 50 m da rua (Log\_0886), depois segue pelo prolongamento deste limite no sentido SO até este se encontrar com a divisa da Fazenda Cunha Bueno, segue 160 m no sentido NO pela divisa, deste ponto segue por 300m no sentido NE por uma reta formada deste ponto com o final da rua (Log\_0885), deste local segue 210 m no sentido NO por uma reta formada deste ponto com a intersecção da rua Flores Campestres (Log\_0839) com a estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue por uma reta formada deste ponto com a intersecção da rua Mero (Log\_0852) com a rua Esmeralda (Log\_0862), até esta reta se encontrar com a estrada (Log\_0851), deste lugar segue pela estrada no sentido NE até a intersecção desta com a rua Flores Campestres (Log\_0839), deste ponto continua pela estrada até esta se encontrar com a divisa de fundos do lote lindeiro à rua (Log\_0839) com a gleba pertencente a Guilherme Monteiro Neto, deste ponto segue no sentido NO por esta divisa e depois pelas divisas da gleba até esta se encontrar com o prolongamento da divisa lateral direita do lote com número de porta pelo sistema métrico, nº 307 (frente para a avenida Justiniano de Souza), deste local segue por este prolongamento, depois pela divisa lateral direita do lote e continua pelo seu prolongamento até o encontro deste com o limite de fundos do lote lindeiro à avenida (Log\_0992), lado com numeração par pelo sistema métrico, segue no sentido NO pelos fundos dos lotes lindeiros, restringido a uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pelas ruas: Cachimbeira (Log\_0625), Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624), João da Silva (Log\_0493), até este limite se encontrar com a divisa entre os municípios de Armação dos Búzios e Cabo Frio, segue por esta divisa no sentido NE até esta se encontrar com a rua José Russo (Log\_0496), ponto inicial desta descrição.

#### ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL "ARPOADOR/PARQUE DA GORDA"

Polígono com ponto inicial na intersecção do prolongamento da divisa entre os lotes 56 e 55 (Loteamento Arpoador da Rasa) com o limite da orla, na Praia Gorda. Segue pela orla, contornando a Ponta do Pai Vitório e a Praia Rasa, até encontrar o limite desta com o prolongamento da Alm. Lucas (Log\_0521). Segue por esta rua continuando pelo seu prolongamento até encontrar a avenida José Bento R. Dantas (Log\_1136), segue pela avenida no sentido SE por 285 m, deste ponto segue no sentido SO por uma reta perpendicular à rua Atalaia (Log\_0876), deste ponto segue pela rua (Log\_0876) no sentido NO, continua pela rua (Log\_1079) até se encontrar com o prolongamento da rua São Matheus (Log\_0584), segue pelo prolongamento no sentido NO até a intersecção desta com a rua (Log\_0582), segue por esta rua no sentido NE e depois pelo seu prolongamento até o limite de uma faixa de 50 m paralela à Rua (Log\_0563), segue por este limite no sentido SE e continua por uma reta formada pelo final da travessa dos Goianos com o final da rua Henrique Francisco Silva (Log\_0562), até esta se encontrar com o limite de fundos do lote lindeiro à rua (Log\_0562), lado com numeração ímpar pelo sistema métrico, segue no sentido NE pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0562), restringido a uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a rua, até esta se encontrar com a rua Brasil-Afro (Log\_0555), segue pela rua no sentido NO até a intersecção desta com a rua dos Goianos (Log\_0563), segue por uma reta formada deste ponto com a intersecção da rua Joel Sales da Silva (Log\_0571) com a rua (Log\_0575), até esta se encontrar com a avenida José B. R. Dantas (Log\_1136), segue pela avenida no sentido SE até esta se encontrar com a divisa do loteamento Hípica, segue pela divisa no sentido NE até o limite de fundos da área doada à PMAB (loteamento Hípica), segue pelos fundos dessa área doada até a divisa de fundos entre os lotes 3 e 4, ambos da quadra "T" do loteamento Hípica, segue por esta divisa até esta se encontrar com a rua Alvineira (Log\_1092), segue pela rua no sentido NO até a servidão entre os lotes 1 da quadra "P" e 1 da quadra "T", ambos do loteamento Hípica, segue pela servidão até encontrar a rua Jonas Talbert (Log\_1170), segue pela rua até a intersecção desta com a rua Morada dos Bougainvilles (Log\_0600), segue pela rua (Log\_0600) até a intersecção desta com a rua Olegária Maria da Conceição (Log\_0598), segue por esta até encontrar a rua (Log\_0605), continuando por esta até encontrar a rua (Log\_0619). Deste ponto segue pelos fundos dos lotes lindeiros da rua (Log\_0506), até a divisa entre os lotes 13 e 14 do loteamento Arpoador da Rasa, segue pela divisa até encontrar a rua (Log\_0506). Segue por esta até encontrar a rua (Log\_0612), continuando por esta até encontrar a rua Antônio Batista (Log\_0619). Segue por esta até encontrar a divisa entre os lotes 34 e 35 do loteamento Arpoador da Rasa, segue pela divisa até os fundos dos lotes. A partir desse ponto segue em linha reta em direção a um ponto na divisa de fundo da gleba do INEFI (antiga fundação Bem-Te-Vi), distante 141 metros da divisa lateral esquerda do mesmo. Segue pelos fundos, passa pela divisa lateral esquerda da gleba do INEFI (antiga fundação Bem-Te-Vi) até encontrar a divisa de fundos entre os lotes 18 e 19 da quadra "A", ambos do loteamento Balneário da Rasa, deste ponto segue por uma reta perpendicular à divisa lateral direita da gleba do INEFI (antiga fundação Bem-Te-Vi), segue 275 m no sentido NE nesta divisa, deste ponto segue por uma reta perpendicular ao prolongamento da rua do Sapoti (Log\_0633), segue 130 m no sentido SO pelo prolongamento e depois pela rua (Log\_0633), deste local segue em uma reta no sentido NO até o final da rua Clarinda Gonçalves (Log\_0499), continua por esta reta até o limite de fundos do lote lindeiro à rua (Log\_0499), segue por este limite no sentido SO até encontrar uma reta formada pela intersecção do início da rua Luiz Felipe Martins (Log\_0501) e a rua Clarinda Gonçalves (Log\_0499) com a intersecção da rua Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624) e a avenida José Bento R. Dantas (Log\_1144), deste local segue por esta reta no sentido NO até a intersecção da rua (Log\_0624) com a avenida (Log\_1144), segue pela avenida no sentido NE e continua pela rua José Russo (Log\_0496) até esta se encontrar com a divisa do município, segue pela linha de divisa do Município até o Marco dos Gonçalves, continua pelo prolongamento da divisa até a orla. Segue pela orla no sentido SE até a intersecção desta com o prolongamento da divisa entre os lotes 56 e 55 do loteamento Arpoador da Rasa, ponto inicial desta descrição.

#### ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL "CRUZEIRO DA RASA" – Setor A

Polígono com ponto inicial na intersecção da rua Joel Sales da Silva (Log\_0571) com a rua (Log\_0569) segue no sentido NE pela rua (Log\_0569) e continua pelos fundos do lote 4 da quadra "U" loteamento Hípica, segue pelos

fundos dos lotes 1 ao 3 da quadra "T" todos do loteamento Hípica, segue no sentido SE pelo limite de fundos da área doada à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios no loteamento Hípica até encontrar o limite do loteamento Hípica, segue por este limite no sentido SO até encontrar o limite de fundos do lote lindeiro à avenida José Bento R. Dantas (Log\_1136), lado com numeração par pelo sistema métrico, segue no sentido NO pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até este limite se encontrar com a rua (Log\_0568), segue pela rua no sentido NE até a intersecção desta com a rua Joel Sales da Silva (Log\_0571), início da descrição deste polígono.

#### ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL "CRUZEIRO DA RASA" – Setor B

Polígono com ponto inicial na intersecção da travessa Brasileiro (Log\_0566) com a rua Brasil-Afro (Log\_0555), segue pela rua (Log\_0555) no sentido NO até este se encontrar com os fundos do lote lindeiro à estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue no sentido NE pelo limite de fundos dos lotes lindeiros à estrada (Log\_0851), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a estrada, até este se encontrar com os fundos do lote lindeiro à avenida José Bento R. Dantas (Log\_1136), segue no sentido SE pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_1136), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até este se encontrar com as divisas do lote de esquina, da rua Jaçaná (Log\_0557) com a avenida (Log\_1136), lado com numeração ímpar pelo sistema métrico, segue por estas divisas, excluindo este do polígono, até se encontrar com a avenida (Log\_1136), segue pela avenida no sentido SE, até este se encontrar com uma reta formada a partir da intersecção da rua Joel Sales da Silva (Log\_0571) e a rua (Log\_0575) com a intersecção da rua dos Goianos (Log\_0563) e a rua Brasil-Afro (Log\_0555), deste ponto segue no sentido SO até encontrar a intersecção na rua (Log\_0563) e a rua (Log\_0555), segue pela rua (Log\_0555) no sentido SE até este se encontrar com os fundos do lote lindeiro à rua Henrique Francisco Silva (Log\_0562), lado com numeração ímpar pelo sistema métrico, segue pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0562), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a rua, até este se encontrar com o prolongamento de uma faixa de 50 m paralela à rua dos Goianos (Log\_0563), segue no sentido NO por este prolongamento e depois pela faixa até esta se encontrar com o prolongamento da rua (Log\_0582), segue no sentido SO por este prolongamento e depois pela rua (Log\_0582) até a intersecção desta com a rua São Matheus (Log\_0584), segue pelo prolongamento da rua São Matheus (Log\_0584) no sentido SE até a intersecção desta com a rua (Log\_1079) segue no sentido SE pela rua (Log\_1079) e depois pela rua (Log\_0876) até a intersecção desta com a rua Boleira (Log\_0874), deste ponto segue pela rua (Log\_0874) no sentido SO, depois pelo seu prolongamento até a divisa de frente entre os lotes 19 e 20 , quadra 31 do loteamento Bahia Blanca, segue daí para a divisa entre os lotes 07 e 08 , quadra 30 do loteamento Bahia Blanca segue pela divisa entre estes lotes até a divisa de fundos, segue pelos fundos dos lotes 07 ao 03 , quadra 30 do mesmo loteamento, até encontrar a divisa de fundos entre os lotes 02 e 03, quadra 30 do loteamento Bahia Blanca, deste ponto segue no sentido SO por uma reta perpendicular à uma faixa de 70m paralela à divisa de fundos da quadra 30 do loteamento Bahia Blanca, segue pelo limite desta faixa no sentido NO, até encontrar os fundos do lote lindeiro à rua (Log\_0886), segue por 170m no sentido NE pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0886), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a rua, deste local segue no sentido SE por uma reta perpendicular à rua (Log\_0886), deste ponto segue pela rua no sentido NE até a intersecção desta com a rua (Log\_0888), segue no sentido NO pela rua (Log\_0888) até a intersecção desta com a rua Monte Verde (Log\_0883), segue no sentido NO pela rua (Log\_0883), até a intersecção desta com a rua (Log\_0884), segue pela rua (Log\_0884) até esta encontrar os fundos do lote lindeiro à estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue no sentido NE pelos fundos dos lotes lindeiros à estrada, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a estrada, passando pela rua Monte Verde (Log\_0883), rua César Gaspar de Oliveira (Log\_0581), rua São Lucas (Log\_0586), travessa Vitória (Log\_0589), rua São Matheus (Log\_0584), beco Tatu Canastra (Log\_0565), até encontrar a rua Brasil-Afro (Log\_0555), segue pela rua (Log\_0555) no sentido SE, até a intersecção desta com a travessa Brasileiro (Log\_0566), ponto inicial desta descrição.

### **ANEXO 3** **DESCRIÇÃO DA ZONA COMERCIAL 50 DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO "CENTRO DA RASA"**

#### ZONA COMERCIAL 50 (ZC 50) DA AEIU "CENTRO DA RASA" – área 1

Polígono com início na intersecção da rua Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624) com a avenida José Bento Ribeiro Dantas (Log\_1144), segue no sentido SO pelos limites de fundos dos lotes lindeiros, lado com numeração ímpar pelo sistema métrico da avenida José B. R. Dantas (Log\_1144), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pelas ruas: Clarinda Gonçalves (0499), Sapoti (Log\_0633), Carlito Gonçalves (Log\_0502), até encontrar a divisa da área do INEFI (antiga Fundação Bem-te-vi), segue pelas divisas do INEFI, excluindo este do polígono, e continua pelo limite de fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_1144), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pelas ruas Claudina (Log\_0594), Castorina Rosa de Carvalho (Log\_0602), das Bromélias (Log\_0599), até este limite se encontrar com a rua Olegária Maria da Conceição (Log\_0598), deste ponto segue pela rua (Log\_0598) no sentido NE até a intersecção desta com a rua Morada dos Bougainvilles (Log\_0600), deste ponto segue pela rua (Log\_0600) até a intersecção desta com a rua Jonas Talbert (Log\_1170), deste ponto segue para a servidão entre os lotes 1 da quadra "P" e 1 da quadra "T", ambos do loteamento Hípica, continua por esta até chegar a rua Alvineira (Log\_1092), segue por esta rua no sentido SE até a divisa entre os lotes 3 e 4 da quadra "T" do loteamento Hípica, segue por esta divisa e continua pelos fundos dos lotes 3,2 e 1 da quadra "T" e 4 da quadra "U", segue pela rua (Log\_0569), depois pela rua (Log\_0568) até esta se encontrar com os fundos do lote lindeiro à avenida José B. R. Dantas (Log\_1136), segue no sentido SE pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_1136), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até o limite se encontrar com a divisa do loteamento Hípica, segue pela divisa no sentido SO até esta se encontrar com a avenida José B. R. Dantas (Log\_1136), segue pela avenida no sentido NO por 205m, deste ponto segue pelas divisas do lote de esquina da rua Jaçaná (Log\_0557) com a avenida (Log\_1136), incluindo este no polígono, segue no sentido NO pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida José B. R. Dantas (Log\_1136), lado com numeração ímpar pelo sistema métrico, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até se encontrar com o fundo dos lotes lindeiros à estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue no sentido SO por esta divisa, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a estrada, até encontrar a rua (Log\_0884), segue por esta rua no sentido NO, até se encontrar com a estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue pela estrada no sentido SO até o limite da faixa de proteção, paralela a 50m do curso d'água, identificado no banco de dados da Prefeitura, segue pelo limite da faixa no sentido NO, até este se encontrar com os fundos do lote lindeiro à estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), restringido em lotes e glebas à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a estrada, segue por este limite no sentido NE, até encontrar a divisa do condomínio Greenville 2, segue pela divisa no sentido SE, até a estrada Álvaro Elídio Gonçalves (Log\_0851), segue pela estrada até a divisa lateral direita do lote 320, quadra "Q" do loteamento Balneário da Rasa, segue por esta divisa e depois pelos fundos dos lotes lindeiros à estrada (Log\_0851), até se encontrar com os fundos do lote lindeiro ao trevo Cruzeiro da Rasa (Log\_1001), segue no sentido NO por este limite, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para o trevo, e continua pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida José B. R. Dantas (Log\_1144), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pelas ruas Casuarinas (Log\_0596), Heitor Estelino Pereira (Log\_0595), Carmelinda Rosa da Conceição (Log\_0593) e Hibiscos Amarelos (Log\_0592), continua pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pela servidão Dona Uia (Log\_0632), travessa Adalberto de Oliveira (Log\_0631), até este limite se encontrar com a rua Aristides de Oliveira (Log\_1135), segue pela rua no sentido N, até a intersecção desta com a avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), deste ponto segue para a divisa entre os lotes em frente a esta intersecção do lado com numeração par da avenida, segue por esta divisa até o fundo do lote lindeiro à avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), segue pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida no sentido SE,

restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até este limite se encontrar com o fundo dos lotes lindeiros à avenida José B. R. Dantas (Log\_1144), segue pelo fundo dos lotes lindeiros à avenida (Log\_1144), no sentido NO, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida até se encontrar com a rua Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624), segue por esta rua até a interseção desta com a avenida José B. R. Dantas (Log\_1144), ponto inicial desta descrição.

ZONA COMERCIAL 50 (ZC 50) DA AEU “CENTRO DA RASA” – área 2

Polígono com início na interseção da avenida Justiniano de Souza (Log\_0992) com a divisa entre os municípios de Armação dos Búzios e Cabo Frio, segue pela divisa no sentido NE, até o limite de fundos do lote lindeiro a avenida (Log\_0992), segue no sentido L pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida (Log\_0992), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, passando pelas ruas João da Silva (Log\_0493), Ilda Pereira Gonçalves (Log\_0624) e Cachimbeira (Log\_0625), até este limite se encontrar com o prolongamento da divisa lateral direita do lote com número de porta pelo sistema métrico, nº 307 (frente para a avenida Justiniano de Souza), deste local segue no sentido SO, por este prolongamento, continua pela divisa lateral direita do lote e depois pelos fundos do mesmo lote, segue no sentido NO pelos fundos dos lotes lindeiros à avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a avenida, até encontrar com o fundo do lote lindeiro à rua Álvaro Gonçalves dos Santos (Log\_0903), segue no sentido SO pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0903), lado com numeração ímpar pelo sistema métrico, restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a rua, até este limite se encontrar com a rua Nelson Altino Gonçalves (Log\_0817), segue pela rua no sentido NO até os fundos do lote lindeiro à rua Álvaro Gonçalves dos Santos (Log\_0903), lado com numeração par pelo sistema métrico, segue no sentido NE pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0903), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a rua, até encontrar com o fundo do lote lindeiro à rua Aparecida (Log\_0627), segue no sentido NO pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0627), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a rua, até esta se encontrar com os fundos do lote lindeiro à rua Darílio Gonçalves (Log\_0904), segue no sentido O pelos fundos dos lotes lindeiros à rua (Log\_0904), restringido à uma faixa de 50m medido a partir da testada do imóvel para a rua, passando pelo Beco do Pardal (Log\_0628) e rua Paulínia da Conceição (Log\_0629) até este limite se encontrar com a divisa entre os municípios de Armação dos Búzios e Cabo Frio, segue pela divisa no sentido NE até esta se encontrar com a avenida Justiniano de Souza (Log\_0992), início da descrição deste polígono.

#### DECRETO Nº 706, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016\*

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 105 e segs. da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o cancelamento de valores lançados à Conta de Restos a Pagar não processados no Exercício de 2015, conforme demonstrativo abaixo:

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
- Empenho nº 491/2015 – Processo Administrativo nº 4062/2009  
R\$ 12.157,12 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos);  
- Empenho nº 619/2015 – Processo Administrativo nº 4036/2014  
R\$ 522.714,61 (Quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos);  
- Empenho nº 794/2015 – Processo Administrativo nº 4036/2014  
R\$ 194.119,35 (Cento e noventa e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, após auditoria, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

\* Republicado nesta data por incorreções

#### DECRETO Nº. 708, DE 29 DE NOVEMBRO 2016

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$926.462,08 (Novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual).

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 926.462,08 (Novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0104.04.122.0001.2.780	33903900	004	R\$2.000,00
02.0115.12.361.0017.2.897	31900400	000	R\$725.473,44
02.0115.12.361.0017.2.897	33903900	004	R\$198.988,64
		TOTAL	R\$926.462,08

**Art. 2º** Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0104.04.122.0001.2.780	33903000	004	R\$ 2.000,00
02.0115.12.361.0017.2.897	33903900	000	R\$725.473,44
02.0115.12.361.0017.2.897	33903000	004	R\$ 77.424,31
02.0115.12.361.0017.2.897	44905200	004	R\$121.564,33
		TOTAL	R\$926.462,08

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº. 709, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Abre às Unidades Orçamentárias Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 345.542,15 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.310, de 1º de dezembro de 2016;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 345.542,15 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.242	33903900	037	R\$ 345.542,15
			R\$ 345.542,15

**Art. 2º** Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2015			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
037 – MAC	R\$ 852.922,44	507.380,29	R\$ 345.542,15
TOTAL	R\$ 852.922,44	507.380,29	R\$ 345.542,15

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 511, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de novembro de 2016, GEORGINA VICENTE DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 512, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 28 de novembro de 2016, DANILO ELLER DE LIMA, do cargo em comissão de Coordenador de Saneamento, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 446, de 16 de julho de 2015.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 513, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONSIDERAR VAGO, desde 1º de julho de 2016, o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, em virtude do falecimento de LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 869, de 16 de julho de 2013.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 514, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

TORNAR sem efeito, desde 14 de outubro de 2016, a Portaria nº 431, de 14 de outubro de 2016, veiculada no Boletim Oficial nº 781, de 14/10/2016 a 20/10/2016, que exonerou ALESSANDRO MARTELLO PANNON do cargo em

comissão de Secretário Especial do Prefeito.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.805/2013  
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia  
CONTRATADA: Brum & Brum Marcenaria Ltda  
OBJETO: contratação de empresa para serviços de marcenaria na Escola Municipal José Bento Ribeiro Dantas, prédio CEPEDE e prédio do CAAPE  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº. 005/2016  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 22, §3º da Lei nº. 8.666/1993.  
PRAZO: Execução dos serviços de até 30 (trinta) dias  
VALOR: R\$ 41.700,39 (quarenta e um mil, setecentos reais e trinta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.610/2016  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATADA: Alahysio Pereira de Oliveira Cia Ltda  
OBJETO: Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) botijões de gás P13 visando atender o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) de Armação dos Búzios.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - SRP nº 017/2016  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 426/2015  
PRAZO: Entrega em 07 (sete) dias após a nota de fornecimento, pelo período de 06 meses.  
VALOR: R\$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais)

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021-B/2011  
TERMO ADITIVO Nº. 05 – Prorrogação de Prazo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.301/2011  
LOCATÁRIO: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda  
LOCADOR: Marcelo Lourenço Carvalho  
OBJETO: locação de imóvel situado na Estrada de José Gonçalves, nº 44, José Gonçalves, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.245/1991 e Lei nº. 8.666/1993.  
PRAZO: 12 (doze) meses

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2013  
TERMO ADITIVO Nº. 03 – Prorrogação de Prazo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.003/2013  
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda  
LOCADOR: Miguel Gerreiro Martins  
OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 4.994, loja 02, Manginhos, Armação dos Búzios – RJ, para funcionamento do Centro de Referência do Idoso  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº.; 8.245/1991 e Lei nº. 8.666/1993.  
PRAZO: 12 (doze) meses

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013-A/2015  
TERMO ADITIVO Nº. 01 – ERRATA para Retificação Número de Contrato  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2015  
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia  
CONTRATADA: W.P. Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda - ME  
OBJETO: locação de 01 (uma) impressora laser monocromática A4 com suprimento de insumos/consumíveis, tudo conforme Ata de Registro de Preços nº. 035/2014, homologada nos autos do processo nº. 03603002890201316 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/RJ  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº. 035/2014 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/RJ  
Mediante a ocorrência de Erro Material, neste ato retifica-se o instrumento de Contrato sob o nº. 013/2015, datado de 28 de abril de 2015, para que passe a constar: "contrato sob o número 013-A/2015".

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013-A/2015  
TERMO ADITIVO Nº. 02 – Prorrogação de Prazo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2015  
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia  
CONTRATADA: W.P. Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda - ME  
OBJETO: locação de 01 (uma) impressora laser monocromática A4 com suprimento de insumos/consumíveis, tudo conforme Ata de Registro de Preços nº. 035/2014, homologada nos autos do processo nº. 03603002890201316 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/RJ  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº. 035/2014 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/RJ  
PRAZO: 12 (doze) meses

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2013  
TERMO ADITIVO Nº. 04 – Prorrogação de Prazo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.123/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADA: Nova Búzios Edificações Ltda  
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais das unidades Municipais de Saúde de Armação dos Búzios  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 048/2013  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II da Lei nº. 8.666/1993  
PRAZO: 12 (doze) meses

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2013  
TERMO DE ADITIVO Nº. 02 – Prorrogação de Prazo e Reajuste  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.621/2013  
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

e Serviços Públicos  
CONTRATADA: Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos Ltda  
OBJETO: prestação de serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos, urbanos e de saúde, provenientes da coleta realizada no Município de Armação dos Búzios  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
PRAZO: 12 (doze) meses  
REAJUSTE: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes anuem com o reajuste do preço da tonelada do resíduo sólido urbano de R\$ 68,15 (sessenta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 74,17 (setenta e quatro reais e dezessete centavos) e o resíduo sólido de saúde de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.353,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais), equivalente ao acumulo de 8,84% nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com planilha atualizada do IPCA/IBGE.

**COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2153/15  
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 048/2016  
OBJETO: Aquisição de móveis de escritório.  
DATA DE ABERTURA: 16/12/2016 às 14h00.  
TIPO: Menor Preço por Item  
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 043/05  
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 05/12/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**GRAZIELLE ALVES RAMALHO**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 9139/16  
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 042/2016  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atenderem ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde  
DATA DE ABERTURA: 16/12/2016 às 10h00.  
TIPO: Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços  
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nºs 043/05 e 426/15  
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 05/12/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2016.

**GRAZIELLE ALVES RAMALHO**

Pregoeira

**TORNAR SEM EFEITO**

PROCESSO: 9139/2016  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atenderem ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde.  
Tornar sem efeito em sua totalidade os atos do certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2016, ocorridos no dia 30/11/2016 às 14h00.

Armação dos Búzios, 03 de novembro de 2016.

**GRAZIELLE ALVES RAMALHO**

Pregoeira

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA SEGOV Nº 158, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 13347/2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 27 de Outubro de 2016, LICENÇA MATERNIDADE à servidora THALITA SANTANA LOZANO DE SOUZA RIBEIRO, cargo Inspetor de Alunos, estatutária, matrícula nº 12733, pelo período de 27/10/2016 a 24/04/2017, publicada nesta data, devido ao comunicado de dispensa médica ter sido entregue na Coordenadoria de RH em 25/11/2016.

Armação dos Búzios, 30 de Novembro de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SEGOV Nº 159, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 13546/2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 03 de Novembro de 2016, LICENÇA MATERNIDADE à servidora GRAZIELLI DE SOUZA ALEGRE, cargo Auxiliar de Creche, contratada, matrícula nº 16506, pelo período de 03/11/2016 a 01/05/2017, publicada nesta data, devido ao comunicado de dispensa médica ter sido entregue na Coordenadoria de RH em 25/11/2016.

Armação dos Búzios, 30 de Novembro de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SEGOV Nº 160. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 13689/2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 17 de Novembro de 2016, LICENÇA MATERNIDADE à servidora BIANCA MACHADO WAITE, cargo Porteira, estatutária, matrícula nº 13975, pelo período de 17/11/2016 a 15/05/2017, publicada nesta data, devido ao comunicado de dispensa médica ter sido entregue na Coordenadoria de RH em 25/11/2016.

Armação dos Búzios, 30 de Novembro de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SEGOV Nº 161. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 14216/2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 23 de Novembro de 2016, LICENÇA MATERNIDADE à servidora DANIELLE SEREJO SERRA, cargo Professor II - Português, estatutária, matrícula nº 12852, pelo período de 23/11/2016 a 21/05/2017.

Armação dos Búzios, 30 de Novembro de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SEGOV Nº 162. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 14216/2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 23 de Novembro de 2016, LICENÇA MATERNIDADE à servidora DANIELLE SEREJO SERRA, cargo Professor II - Espanhês, estatutária, matrícula nº 13958, pelo período de 23/11/2016 a 21/05/2017.

Armação dos Búzios, 30 de Novembro de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 03. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Criação da Comissão para análise e parecer da avaliação dos nomes dos beneficiários do Programa Municipal de Ajuda de Custo deferidos pela Subsecretaria de Ciência e Tecnologia.

A SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais,

**Art.1º** - Constituir a Comissão para análise e parecer da avaliação dos beneficiários do Programa Municipal de Ajuda de Custo deferidos pela Subsecretaria de Ciência e Tecnologia e designar os membros relacionados para a composição da mesma.

**MEMBROS:**

Miriam Oliveira da Silva  
Oliene de Souza Romaneli  
Vera Lilian Batista  
Walciberto Fernandes de Lima  
Silene Silva dos Santos  
João Rafael Fonteneles Abreu  
Rosângela de Souza Soares

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de Novembro de 2016.

**JOÃO RAFAEL FONTENELES ABREU**  
Subsecretaria de Ciência e Tecnologia

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação - AB, para reunião Ordinária, que acontecerá no dia 06/12/2016, às 09 horas.  
Local: CEPEDE – Avenida dos Desportistas, quadra 7- lote 4 – Bairro São José/Armação dos Búzios.

**ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
CME - AB

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho do FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca os Membros do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para reunião Ordinária, que acontecerá no dia 02/12/2016, às 14 horas.  
Local: CEPEDE – Avenida dos Desportistas, quadra 7- lote 4 – Bairro São José/Armação dos Búzios.

**RONALDO ALVES DE LIMA**

Presidente do Conselho do FUNDEB

**PROCESSO Nº:** 9666/2016

**Assunto:** Publicação de Ratifico de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme ato elaborado pela Coordenadoria da Unidade de Licitação, para contratação por meio de locação de imóvel de propriedade de Pedro Paulo Cabral Costa para instalação e funcionamento do Centro Municipal de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação e Conselhos Comunitários Municipais de Controle Social da Educação, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho de Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2016

**PROFª DEISEMAR GONÇALVES**

Secretária Municipal de Educação, Esporte,  
Ciência e Tecnologia

**PROCESSO Nº:** 10699/2016

**ASSUNTO:** Publicação de Ratifico de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme ato elaborado pela Coordenadoria da Unidade de Licitação, para contratação por meio de locação de imóvel de propriedade de Giovani Mureb Tardelli para instalação e funcionamento do Centro de Apoio e Atendimento ao Educando – CAAPE.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2016

**PROFª DEISEMAR GONÇALVES**

Secretária Municipal de Educação, Esporte,  
Ciência e Tecnologia

**RESOLUÇÃO Nº. 3. DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre tornar sem efeito a Resolução nº 2/2016, que estabelece normas para Permutas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino e outros Municípios.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO, desde 18 de novembro de 2016, a Resolução nº 2, de 24 de novembro de 2016, que estabelece normas para Permutas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino e outros Municípios, veiculada no Boletim Oficial nº 787, de 18/11 a 24/11/2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2016.

**DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO que foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta, para fins de Habite-se de uma Residência Unifamiliar situada na Unidade 13 da Quadra 14 do Condomínio “Búzios Green Ville I”, e foi efetuado o depósito na Conta Corrente da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, com o devido comprovante de pagamento constando do Processo Administrativo nº 9174/2011 em nome de Andrés Pablo Lopes Barbero.

**HUMBERTO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO que foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta, para fins de Habite-se de uma Residência Unifamiliar situada na Unidade 21 do Condomínio “Village de Búzios”, e foi efetuado o depósito na Conta Corrente da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, com o devido comprovante de pagamento constando do Processo Administrativo nº 5236/2012 em nome de Valéria D’Avila Barcellos.

**HUMBERTO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA**

**PORTARIA SDTR Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria SDTR nº 370/2016, para apurar irregularidade no serviço público que deu origem a ação judicial nº 0002577-47.2016.8.19.0078.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 657/2016, com fulcro no art. 80, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 129 e seguintes, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria SDTR nº 370/2016, para apurar irregularidade no serviço público que deu origem a ação judicial nº 0002577-47.2016.8.19.0078, envolvendo a administração do Cemitério Municipal de Armação dos Búzios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**LEONARDO PORTO CARDOSO**  
Secretário-Adjunto Municipal  
Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO FMDCA Nº 04/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10755/2016  
CONVENIENTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.  
ENTIDADE BENEFICIADA: Grêmio Recreativo, Social e Cultural de Cem Braças.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 / Edital CMDCA nº 01/2014 / Resolução CMDCA nº 07/2016.  
VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)  
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até o final do período estabelecido para execução do Projeto, sendo suas eventuais alterações efetuadas mediante termo aditivo.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2016

**JOÃO DE MELO CARRILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda  
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Armação dos Búzios 01 de dezembro 2016

**PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 24 da Lei 8666/93 ratifico o Ato de Dispensa de Licitação ocorrido com base no Inciso II, da referida Lei mediante as justificativas administrativas do processo interno 13023/2016, aplicado ao seguinte processo externo de requerimento:

Empresa	Serviço	Processo	Valor estimado
Astec – Manutenção e instalação de equipamentos clínicos Ltda – ME CNPJ: 04.717.679/0001-95	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares de baixa e média complexidade no hospital Municipal, policlínica e unidades de saúde	13023/2016	R\$ 7.800,00

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ATOS DO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, o Senhor Christian Quintanilha da Silva Silveira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 64 de 06 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, a contar de 1º de dezembro de 2016, o Senhor Alan Linhares Farias para exercer o cargo em comis-

são de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, o Senhor João Carlos de Moraes, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 17 de 16 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, a contar de 1º de dezembro de 2016, o Senhor Caio Augusto de Lisboa Carneiro para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 107, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, a contar de 1º de dezembro de 2016, o Senhor Iarly Gonçalves de Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 108, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, a Senhora Claudina Figueredo Machado, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 126 de 13 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 109, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, o Senhor Leonardo Vieira Bortone da Silva, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 126 de 13 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a contar de 1º de dezembro de 2016, a Senhora Carolina Quintanilha de Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, o Senhor Marco Antônio Garcia Malheiros, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 61 de 7 de julho de 2016.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, o Senhor Júlio César Pereira dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 242 de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a contar de 1º de dezembro de 2016, a Senhora Ilcinea de Carvalho Chaves para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**LEI Nº 1135, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre dar publicidade ao cardápio da merenda escolar que é servido na rede municipal de ensino de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia fica responsável a dar publicidade ao cardápio da merenda escolar servida a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios-RJ.

**§ 1º** A divulgação dos itens que compõem a merenda deverá acontecer em todas as unidades escolares, através de um cardápio semanal balanceado e elaborado por nutricionistas, que serão expostos nos murais de maior acesso das escolas constando a alimentação que será servida.

**Art. 2º** Cada Escola Municipal ficará responsável em manter um acompanhamento do cardápio efetivamente servido e na eventualidade de alteração dos itens inicialmente elaborados ou por consequência de qualquer circunstância adversa não for possível cumprir com a alimentação preestabelecida, poderá ser substituída desde que não comprometa o valor nutricional servido aos estudantes.

**Art. 3º** A Administração Municipal deverá dar publicidade ao cardápio da merenda efetivamente servida no mês em cada escola, seguindo os critérios abaixo:

I - Considerando o prazo para a divulgação:

a) Impreterivelmente até o fim da semana seguinte que finaliza o mês.

II - Considerando os meios de divulgação:

a) Mural de cada unidade escolar municipal;

b) Site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, bem como o site oficial da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia;

c) Boletim Oficial da Cidade de Armação dos Búzios.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 09 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
1º Secretário

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS**  
2ª Secretária

Autoria: Vereador José Marcio Moreira dos Santos

**LEI Nº 1.267, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre garantir o livre exercício das atividades Culturais, Artísticas, Intelectual, Científica e de Comunicação nos espaços públicos do Município de Armação dos Búzios, independente de censura, licença ou prévia autorização, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É livre o exercício das atividades culturais, artísticas, intelectuais, científicas e de comunicação nos espaços públicos do Município de Armação dos Búzios, independentemente de censura ou licença do Poder Público, devendo para tanto observar o disposto nesta legislação, nas normas legais que regem a matéria e na Constituição República Federativa do Brasil.

**§1º** – A manifestação de atividades culturais, artísticas, intelectuais, científicas e de comunicação nos espaços públicos do Município de Armação dos Búzios, tais como praças, coretos, largos, boulevards, independem de licença ou prévia autorização dos órgãos públicos municipais, desde que observados os seguintes requisitos:

I – Utilização transitória do espaço público, limitando sua utilização ao período do exercício das atividades culturais, artísticas, intelectuais, científicas e de comunicação desenvolvidas no Município de Armação dos Búzios;

II – gratuidade para os espectadores, sendo observado o disposto no Art. 3º e 4º;

III – não impedir a livre fluência do trânsito;

IV – respeitar a integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, sendo preservados os bens particulares;

V – não impedir a passagem e circulação de pedestres;

VI – não ter patrocínio privado que seja caracterizado como um evento de marketing comercial, salvo projetos apoiados por leis municipal, estadual ou federal de incentivo à cultura;

VII – obedecer aos parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruído estabelecidos pela Lei Municipal de nº 682, de 3 de outubro de 2008.

**§2º** - Para utilização de palco ou qualquer outra estrutura montável, é necessária a prévia autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo, conforme a Lei Complementar Municipal de nº 006 de 10 de setembro de 2003, para que não seja frustrada outra atividade previamente planejada para o mesmo local, dia e hora.

**§3º.** Não se enquadram nos espaços públicos definidos no §1º aqueles para os quais já se tem uso pré estabelecido, tais como praias e piers.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, compreendem-se como atividades culturais, artísticas, intelectuais, científicas e de comunicação, as diversas expressões como o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, a mímica, as artes plásticas, o grafite, as projeções, o artesanato, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o repente, o folclore, a literatura e a poesia escrita ou declamada, a exposição física das obras, além de quaisquer atividades que vise a difusão do pensamento e a livre expressão artística, cultural e intelectual.

**Art. 3º.** Durante o exercício das atividades culturais, artísticas, intelectuais, científicas e de comunicação nos espaços públicos do Município de Armação dos Búzios, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, desde que sejam de autoria do artista ou grupo de artistas em apresentação, devendo também ser observadas as normas legais que regem a matéria.

**Art. 4º.** As apresentações e manifestações artísticas e culturais serão gratuitas.

**Parágrafo único** - É permitido ao artista de rua, durante ou após a apresentação ou manifestação, aceitar contribuições pecuniárias de espectadores, desde que feitas de forma espontânea.

**Art. 5º.** As atividades desenvolvidas com base nesta Lei não implicam em isenção de taxas, emolumentos, tributos e impostos quanto aos patrocínios públicos diretos ou a eventuais pagamentos recebidos pelos realizadores, efetuados através de leis de incentivo fiscal.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 03 de novembro de 2016.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

Autoria: Vereador Messias Carvalho da Silva.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS 2,9  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2016 (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	218.561.487,2	242.228.328,7	8.341.993,0	173.473.960,9	100,0	68.754.367,8	23.603.636,1	127.643.749,2	100,0	114.584.579,5	0,0
<b>Legislativa</b>	6.582.000,0	6.570.000,0	1.147.820,2	5.102.794,4	2,9	1.467.205,6	1.038.749,9	4.770.651,2	3,7	1.799.348,8	
Ação Legislativa	6.582.000,0	6.570.000,0	1.147.820,2	5.102.794,4	2,9	1.467.205,6	1.038.749,9	4.770.651,2	3,7	1.799.348,8	
<b>Administração</b>	32.879.529,2	32.848.202,7	1.460.156,9	24.295.146,8	14,0	8.553.055,9	2.987.259,5	16.916.565,4	13,2	15.931.637,3	
Planejamento e Orçamento	575.000,0	575.000,0	0,0	0,0	0,0	575.000,0	0,0	0,0	0,0	575.000,0	
Administração Geral	27.769.292,4	27.796.098,2	1.456.156,9	21.054.795,0	12,1	6.741.303,2	2.320.696,8	14.358.536,9	11,2	13.437.561,3	
Controle Interno	561.935,4	561.935,4	4.000,0	524.441,9	0,3	37.493,5	89.856,6	385.001,5	0,3	176.933,9	
Formação de Recursos Humanos	2.647.103,5	3.007.103,5	0,0	2.551.910,0	1,5	455.193,5	558.903,3	2.081.238,6	1,6	925.864,9	
Administração de Receitas	700.000,0	400.000,0	0,0	60.000,0	0,0	340.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0	
Comunicação Social	496.000,0	341.000,0	0,0	0,0	0,0	341.000,0	0,0	0,0	0,0	341.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.197,8	167.065,6	0,0	103.999,9	0,1	63.065,7	17.802,9	91.788,4	0,1	75.277,2	
<b>Segurança Pública</b>	12.350.945,7	12.380.195,7	40.953,5	10.464.693,0	6,0	1.915.502,7	1.997.388,6	8.751.685,8	6,9	3.628.509,9	
Administração Geral	10.601.045,7	10.683.328,0	40.953,5	10.458.693,0	6,0	224.635,0	1.997.388,6	8.745.685,8	6,8	1.937.642,2	
Normatização e Fiscalização	50.400,0	12.900,0	0,0	0,0	0,0	12.900,0	0,0	0,0	0,0	12.900,0	
Formação de Recursos Humanos	23.000,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0	
Defesa Civil	134.500,0	124.750,0	0,0	6.000,0	0,0	118.750,0	0,0	6.000,0	0,0	118.750,0	
Informação e Inteligência	1.542.000,0	1.536.217,7	0,0	0,0	0,0	1.536.217,7	0,0	0,0	0,0	1.536.217,7	
<b>Assistência Social</b>	4.249.567,9	5.663.479,8	118.671,1	1.991.323,0	1,1	3.672.156,8	344.459,5	1.379.777,3	1,1	4.283.702,5	
Administração Geral	153.422,1	153.422,1	0,0	121.962,3	0,1	31.459,8	0,0	7.299,3	0,0	146.122,8	
Assistência ao Idoso	488.135,2	488.135,2	5.000,0	104.032,0	0,1	384.103,2	22.215,7	94.949,7	0,1	393.185,6	
Assistência ao Portador de Deficiência	36.785,5	35.035,5	1.500,0	1.500,0	0,0	33.535,5	1.202,0	1.202,0	0,0	33.833,5	
Assistência à Criança e ao Adolescente	547.051,4	652.985,6	2.000,0	131.431,1	0,1	521.554,5	5.100,0	128.378,6	0,1	524.607,0	
Assistência Comunitária	2.824.173,7	4.133.901,5	110.171,1	1.632.397,7	0,9	2.501.503,8	315.941,8	1.147.947,8	0,9	2.985.953,6	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
<b>Previdência Social</b>	5.858.000,0	5.908.000,0	573.377,3	3.337.534,6	1,9	2.570.465,4	572.252,2	3.297.649,3	2,6	2.610.350,7	
Administração Geral	2.127.000,0	2.177.000,0	147.130,6	770.277,5	0,4	1.406.722,5	146.005,5	730.392,2	0,6	1.446.607,8	
Previdência do Regime Estatutário	3.731.000,0	3.731.000,0	426.246,7	2.567.257,1	1,5	1.163.742,9	426.246,7	2.567.257,1	2,0	1.163.742,9	
<b>Saúde</b>	55.837.556,0	66.911.794,2	2.080.107,9	47.318.381,0	27,3	19.593.413,2	5.669.679,8	33.231.980,3	26,0	33.679.813,9	
Administração Geral	10.219.651,4	11.100.944,4	222.428,5	10.258.415,2	5,9	842.529,2	499.901,7	8.334.396,1	6,5	2.766.548,4	
Atenção Básica	8.774.534,5	14.857.168,4	347.378,3	8.910.861,1	5,1	5.946.307,3	2.041.725,1	3.640.987,9	2,9	11.216.180,4	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.128.777,0	37.482.186,0	1.456.508,2	27.054.359,5	15,6	10.427.826,5	2.945.022,6	20.469.625,8	16,0	17.012.560,3	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.669.869,6	1.669.869,6	0,0	483.609,5	0,3	1.186.260,1	165.718,9	231.627,9	0,2	1.438.241,7	
Vigilância Sanitária	1.044.723,5	1.801.625,8	53.793,0	611.135,7	0,4	1.190.490,1	17.211,6	555.342,7	0,4	1.246.283,1	

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 30/11/2016 15:14h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS 30,5  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2016 (d)	% (d/total d)		
<b>Educação</b>	53.361.861,7	56.223.604,1	1.253.409,8	52.860.690,8	30,5	3.362.913,3	7.413.922,7	37.859.606,9	29,6	18.363.997,2	
Administração Geral	4.364.391,7	3.163.129,8	-1.190.246,7	2.302.949,4	1,3	860.180,5	43.588,9	2.831.078,9	2,2	332.050,9	
Ensino Fundamental	34.602.449,2	35.958.280,5	2.351.165,5	34.665.465,3	20,0	1.292.815,3	3.819.365,5	25.854.340,2	20,2	10.103.940,3	
Ensino Médio	1.622.900,0	1.677.296,9	0,0	1.653.272,2	1,0	24.024,6	507,1	1.352.332,4	1,1	324.964,5	
Ensino Profissional	42.000,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0	14.000,0	
Educação Infantil	12.204.120,9	14.732.168,5	92.491,0	13.942.021,8	8,0	790.146,7	3.550.461,2	7.552.394,3	5,9	7.179.774,2	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,0	565.581,4	0,0	226.814,1	0,1	338.767,3	0,0	226.814,1	0,2	338.767,3	
Educação Especial	176.000,0	113.147,1	0,0	70.168,1	0,0	42.979,0	0,0	42.647,1	0,0	70.500,0	
<b>Cultura</b>	2.902.038,8	2.947.845,6	1.557,4	1.436.406,8	0,8	1.511.438,7	154.950,7	1.061.833,7	0,8	1.886.011,9	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	403.650,0	403.650,0	0,0	0,0	0,0	403.650,0	0,0	0,0	0,0	403.650,0	
Difusão Cultural	2.498.388,8	2.544.195,6	1.557,4	1.436.406,8	0,8	1.107.788,7	154.950,7	1.061.833,7	0,8	1.482.361,9	
<b>Urbanismo</b>	27.186.314,2	35.537.858,6	1.390.356,4	20.351.447,9	11,7	15.186.410,7	2.463.992,9	15.821.602,5	12,4	19.716.256,1	
Administração Geral	1.098.689,4	998.689,4	0,0	840.140,4	0,5	158.549,0	56.040,4	393.201,3	0,3	605.488,1	
Infra-estrutura Urbana	11.914.276,7	22.236.488,7	377.801,2	7.995.680,8	4,6	14.240.807,9	627.607,8	4.388.044,3	3,4	17.848.444,4	
Serviços Urbanos	14.173.348,2	12.302.680,5	1.012.555,3	11.515.626,7	6,6	787.053,8	1.780.344,7	11.040.356,9	8,6	1.262.323,6	
<b>Habitação</b>	782.929,4	782.929,4	0,0	714.786,3	0,4	68.143,1	55.232,0	649.808,3	0,5	133.121,1	
Administração Geral	782.929,4	782.929,4	0,0	714.786,3	0,4	68.143,1	55.232,0	649.808,3	0,5	133.121,1	
<b>Gestão Ambiental</b>	3.309.233,3	3.429.516,1	9.000,0	1.592.040,1	0,9	1.837.476,0	177.847,7	827.715,4	0,6	2.601.800,7	
Administração Geral	1.632.080,1	1.598.329,1	1.500,0	1.584.540,1	0,9	13.789,1	177.847,7	827.715,4	0,6	770.613,7	
Preservação e Conservação Ambiental	1.377.153,1	1.531.186,9	7.500,0	7.500,0	0,0	1.523.686,9	0,0	0,0	0,0	1.531.186,9	
Recuperação de Áreas Degradadas	300.000,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0	
<b>Comércio e Serviços</b>	2.794.100,0	2.993.293,2	44.000,0	1.394.312,8	0,8	1.598.980,4	215.587,7	946.360,6	0,7	2.046.932,6	
Administração Geral	1.176.000,0	1.735.153,3	4.000,0	1.301.773,5	0,8	433.379,8	202.452,9	911.334,4	0,7	823.818,9	
Promoção Comercial	105.000,0	105.000,0	0,0	0,0	0,0	105.000,0	0,0	0,0	0,0	105.000,0	
Turismo	1.513.100,0	1.153.139,9	40.000,0	92.539,2	0,1	1.060.600,6	13.134,8	35.026,2	0,0	1.118.113,7	
<b>Transporte</b>	1.926.260,0	1.897.010,0	144.274,1	739.496,7	0,4	1.157.513,3	108.416,5	499.907,6	0,4	1.397.102,4	
Infra-estrutura Urbana	1.926.260,0	1.897.010,0	144.274,1	739.496,7	0,4	1.157.513,3	108.416,5	499.907,6	0,4	1.397.102,4	
<b>Desporto e Lazer</b>	1.562.691,1	1.356.139,4	14.600,0	521.858,6	0,3	834.280,8	340.288,0	355.305,5	0,3	1.000.833,9	
Administração Geral	511.341,1	489.229,4	0,0	446.713,9	0,3	42.515,4	286.888,0	294.760,9	0,2	194.468,5	
Desporto de Rendimento	270.000,0	270.000,0	0,0	53.400,0	0,0	216.600,0	53.400,0	53.400,0	0,0	216.600,0	
Desporto Comunitário	538.350,0	474.350,0	0,0	7.144,6	0,0	467.205,4	0,0	7.144,6	0,0	467.205,4	
Lazer	243.000,0	122.560,0	14.600,0	14.600,0	0,0	107.960,0	0,0	0,0	0,0	122.560,0	
<b>Encargos especiais</b>	2.763.000,0	2.563.000,0	63.708,4	1.353.048,2	0,8	1.209.951,8	63.708,4	1.273.299,4	1,0	1.289.700,6	
Outros Encargos Especiais	2.763.000,0	2.563.000,0	63.708,4	1.353.048,2	0,8	1.209.951,8	63.708,4	1.273.299,4	1,0	1.289.700,6	
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	3.215.460,0	3.215.460,0	0,0	0,0	0,0	3.215.460,0	0,0	0,0	0,0	3.215.4	

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS 0,0  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2016 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	68.000,0	80.000,0	12.925,9	62.063,1	0,0	17.936,9	12.925,9	62.063,1	0,0	17.936,9
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	218.629.487,2	242.308.328,7	8.354.919,0	173.536.024,0	100,00	68.772.304,7	23.616.562,1	127.705.812,2	100,00	114.602.516,4

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2016 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	68.000,0	80.000,0	12.925,9	62.063,1	0,0	17.936,9	12.925,9	62.063,1	0,0	17.936,9
<b>Legislativa</b>	<b>68.000,0</b>	<b>80.000,0</b>	<b>12.925,9</b>	<b>62.063,1</b>	<b>0,0</b>	<b>17.936,9</b>	<b>12.925,9</b>	<b>62.063,1</b>	<b>0,0</b>	<b>17.936,9</b>
Ação Legislativa	68.000,0	80.000,0	12.925,9	62.063,1	0,0	17.936,9	12.925,9	62.063,1	0,0	17.936,9

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 30/11/2016 15:14h

Anexo II do RREO

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito

JEFERSON TEIXEIRA TERRA  
Controlador Geral

RENATO DE JESUS  
Secretário de Fazenda

ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE  
Coordenadora de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	14.244.885,4	17.242.149,3	17.964.068,7	24.974.271,8	16.848.346,6	15.255.455,0	14.030.888,0	13.692.764,7	14.066.324,3	13.891.120,0	12.365.269,9	14.153.041,8	188.728.585,5	224.294.828,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.287.927,4	2.702.228,4	4.742.941,9	9.490.317,7	3.952.196,8	3.780.184,4	2.217.696,4	2.731.657,2	2.400.160,3	2.979.265,9	1.927.122,7	2.996.907,0	42.208.606,1	40.164.051,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	140.727,7	584.857,8	2.658.874,7	6.301.062,8	1.357.259,6	1.171.113,9	429.706,8	1.083.889,5	298.505,0	1.051.270,1	231.257,0	1.057.848,8	16.366.373,7	14.061.612,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	991.927,0	1.398.375,7	1.499.373,2	1.730.576,1	1.560.512,5	1.271.732,0	1.274.831,7	997.278,7	928.368,5	793.640,9	1.175.935,1	992.669,4	14.615.220,8	15.157.736,8
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.000.434,9	553.600,3	427.678,4	339.097,5	431.047,9	819.651,6	272.806,0	346.660,2	892.599,2	826.719,8	409.392,5	777.620,7	7.097.309,0	5.355.733,9
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	32.209,0	27.077,4	37.212,2	261.084,4	203.281,8	193.845,7	36.410,9	205.279,3	210.469,7	203.418,9	47.982,5	73.879,6	1.532.151,4	3.251.199,5
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	122.628,8	138.317,2	119.803,4	858.496,9	400.095,0	323.841,2	203.941,0	98.549,5	70.217,9	104.216,2	62.555,6	94.888,5	2.597.551,2	2.337.768,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	712.351,4	234.129,5	183.794,3	1.683.679,1	1.204.632,4	750.650,3	732.419,1	752.911,3	754.618,8	280.681,9	289.667,7	767.271,5	8.346.807,3	6.043.796,3
RECEITA PATRIMONIAL	415.935,6	587.056,8	737.818,5	599.204,0	697.859,4	726.982,9	441.782,7	541.797,4	615.972,2	554.684,3	604.793,7	339.084,8	6.862.972,3	2.059.038,8
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	132.219,1	13.547,1	236.058,2	155.958,2	18.411,5	35.682,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	591.876,8	612.580,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.141.291,1	11.961.929,5	11.244.968,6	12.327.753,1	9.986.209,3	9.304.199,9	9.683.471,3	8.917.776,7	9.569.969,5	9.411.546,0	8.829.032,7	9.186.056,8	120.564.204,5	165.959.766,5
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	1.115.108,3	1.885.574,6	1.387.669,8	1.737.162,0	1.055.184,5	1.254.387,8	1.668.032,9	1.378.065,4	1.528.091,6	1.239.039,4	1.007.586,5	1.223.104,3	16.479.007,1	17.145.817,3
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	8.387,0	8.387,0	8.649,1	8.649,1	8.649,1	8.649,1	0,0	8.649,1	8.649,1	8.649,1	8.649,1	8.649,1	94.615,9	111.971,7
Cota-Parte do ITR	4.663,1	4.719,9	15,3	7.712,7	1.009,3	1.080,0	1.400,6	1.033,5	1.066,8	1.057,0	1.144,8	5.455,6	30.358,6	17.830,5
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.212.930,3	2.982.179,2	2.604.240,6	2.265.384,1	2.691.416,4	2.648.062,1	2.369.396,7	2.274.372,6	2.227.207,1	2.219.530,5	2.191.887,0	2.325.824,7	29.012.431,3	34.822.202,6
Cota-Parte do IPVA	79.836,7	53.203,4	1.010.313,3	1.402.385,7	693.403,5	459.544,5	230.344,5	193.703,4	105.449,4	96.078,5	79.771,5	72.735,3	4.476.769,7	6.357.408,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	52.970,8	51.222,4	69.473,0	58.244,0	55.722,1	62.089,3	63.655,5	29.443,2	59.900,4	52.005,5	56.949,1	52.117,3	663.792,6	798.366,3
Transferências do FUNDEB	1.636.887,8	2.182.291,6	2.038.299,6	2.219.965,4	2.213.807,0	1.790.720,4	2.025.443,8	1.695.018,4	1.629.031,1	1.762.566,2	1.562.249,8	1.588.792,1	22.345.073,2	25.046.146,5
Outras Transferências Correntes	5.030.507,1	4.794.351,4	4.126.307,9	4.628.250,1	3.267.017,4	3.079.666,7	3.325.197,3	3.337.491,1	4.010.574,0	4.032.619,8	3.920.794,9	3.909.378,4	47.462.156,1	81.660.023,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.379,9	1.624.586,0	1.040.998,3	637.259,7	851.490,5	675.026,0	919.835,8	748.622,1	725.603,5	664.941,9	714.653,1	863.721,7	10.154.118,5	9.455.595,2
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.167.608,9	885.042,5	1.024.439,2	2.521.678,6	1.842.493,6	1.361.292,0	1.341.372,4	1.257.870,8	1.159.513,6	732.339,5	679.113,4	1.216.576,4	15.189.340,9	15.181.801,6
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	472.829,5	8.650,8	8.367,0	1.425.771,2	941.416,6	474.529,5	474.806,3	480.817,4	479.236,3	9.067,5	9.915,8	478.999,1	5.264.407,0	3.756.105,3
Servidor	472.829,5	8.650,8	8.367,0	1.425.771,2	941.416,6	474.529,5	474.806,3	480.817,4	479.236,3	9.067,5	9.915,8	478.999,1	5.264.407,0	3.756.105,3
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	694.779,4	876.391,7	1.016.072,2	1.095.907,4	901.077,0	886.762,5	866.566,1	777.053,4	680.277,3	723.272,0	669.197,6	737.577,3	9.924.933,9	11.424.696,3
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	13.077.276,5	16.357.106,8	16.939.629,5	22.452.593,2	15.005.853,0	13.894.163,0	12.689.515,6	12.434.893,9	12.906.810,7	13.158.780,5	11.686.156,5	12.936.465,4	173.539.244,6	209.113.027,2

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
RCL dos últimos 12 meses R\$ 173.539.245,05

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 30/11/2016 15:14h

Anexo 3 do RREO

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito

JEFERSON TEIXEIRA TERRA  
Controlador Geral

RENATO DE JESUS  
Secretário de Fazenda

ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE  
Coordenadora de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				Até 5º Bim/2016	Até 5º Bim/2015		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>							
		3.765.105,3	3.765.105,3	9.759.729,8	8.174.196,6		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>							
		3.765.105,3	3.765.105,3	9.759.729,8	8.174.196,6		
Receita de Contribuições do Segurados		3.765.105,3	3.765.105,3	4.782.926,4	5.067.619,7		
Pessoal Civil		3.765.105,3	3.765.105,3	4.782.926,4	5.067.619,7		
Contribuição do Servidor Ativo Civil		3.755.105,3	3.755.105,3	4.781.335,6	5.063.441,9		
Contribuição do Servidor Inativo Civil		1.000,0	1.000,0	1.590,8	4.177,8		
Contribuição de Pensionista Civil		0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Contribuições		1.000,0	1.000,0	13.855,8	16.556,9		
Receita Patrimonial		2.000,0	2.000,0	4.962.573,0	3.090.020,0		
Receitas Imobiliárias		0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários		2.000,0	2.000,0	4.962.573,0	3.090.020,0		
Outras Receitas Patrimoniais		0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes		6.000,0	6.000,0	374,6	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		1.000,0	1.000,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes		5.000,0	5.000,0	374,6	0,0		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>							
		0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		5.759.354,8	5.759.354,8	74.448,0	5.228.951,5		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>		9.524.460,0	9.524.460,0	9.834.177,8	13.403.148,1		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				5º Bim/2016	5º Bim/2015	5º Bim/2016	5º Bim/2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>							
		9.524.460,0	9.524.460,0	3.337.534,6	2.978.742,8	3.297.649,3	2.840.148,9
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							
		2.579.000,0	2.579.000,0	770.277,5	754.392,7	730.392,2	705.238,7
Despesas Correntes		1.894.000,0	1.894.000,0	770.277,5	752.798,0	730.392,2	705.238,7
Despesas de Capital		685.000,0	685.000,0	0,0	1.594,7	0,0	0,0
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>							
		6.945.460,0	6.945.460,0	2.567.257,1	2.224.350,1	2.567.257,1	2.134.910,2
Pessoal Civil		3.730.000,0	3.730.000,0	2.567.257,1	2.224.350,1	2.567.257,1	2.134.910,2
Aposentadorias		1.350.000,0	1.350.000,0	1.032.314,5	804.115,5	1.032.314,5	804.115,5
Pensões		480.000,0	480.000,0	274.092,9	223.947,5	274.092,9	223.947,5
Outros Benefícios Previdenciários		1.900.000,0	1.900.000,0	1.260.849,7	1.196.287,1	1.260.849,7	1.106.847,2
Outras Despesas Previdenciárias		3.215.460,0	3.215.460,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias		3.215.460,0	3.215.460,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(I+V)</b>		9.524.460,0	9.524.460,0	3.337.534,6	2.978.742,8	3.297.649,3	2.840.148,9
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)</b>		0,0	0,0	-	-	6.536.528,5	10.562.999,2

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até 5º Bim/2016	Até 5º Bim/2015
<b>TOTAL DE APORTES PARA O RPPS</b>		2.004.249,5	2.004.249,5	0,0	0,0	1.760.350,1
Plano Financeiro		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Inadimplência Financeira		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário		2.004.249,5	2.004.249,5	0,0	0,0	1.760.350,1
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		2.004.249,5	2.004.249,5	0,0	0,0	1.760.350,1
Outros aportes para o RPPS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,0	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out/2016	Dez/2015
Caixa		0,0	0,0
Bancos Conta Movimento		355.405,7	703,2
Investimentos		41.928.987,1	34.806.443,2
Outros Bens e Direitos		0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		42.577.316,3	34.807.146,4

SIGFIS - Versão 2016 Data de Emissão: 30/11/2016 15:14h Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				Até 5º Bim/2016	Até 5º Bim/2015		
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>							
		5.759.354,8	5.759.354,8	74.448,0	5.228.951,5		
Receita de Contribuições		3.755.105,3	3.755.105,3	74.448,0	3.448.644,3		
Patronal		3.755.105,3	3.755.105,3	74.448,0	3.448.644,3		
Pessoal Civil		3.755.105,3	3.755.105,3	74.448,0	3.448.644,3		
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		3.755.105,3	3.755.105,3	74.448,0	3.448.644,3		
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil		0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Patronal de Pensionista Civil		0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial		0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos		0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial		0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes		2.004.249,5	2.004.249,5	0,0	1.780.307,2		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>							
		0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens		0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)		0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)</b>		5.759.354,8	5.759.354,8	74.448,0	5.228.951,5		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até 5º Bim/2016	Até 5º Bim/2015	Até 5º Bim/2016	Até 5º Bim/2015
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>							
		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)</b>		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2016 Data de Emissão: 30/11/2016 15:14h Anexo 4 do RREO

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito  
**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
Controlador Geral

**RENATO DE JESUS**  
Secretário de Fazenda  
**ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE**  
Coordenadora de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		SALDO		
		Em 31/12/2015 (a)	Em 31/Ago/2016 (b)	Em 31/Out/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		18.916.196,3	17.957.557,9	0,0
DEDUÇÕES (II)		60.689.705,7	75.827.969,8	88.842.676,4
Disponibilidade de Caixa Bruta		62.052.226,5	76.938.549,8	89.953.256,4
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)		1.362.520,8	1.110.580,0	1.110.580,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		-41.773.509,4	-57.870.411,9	-88.842.676,4
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		18.916.196,3	17.957.557,9	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>		-60.689.705,7	-75.827.969,8	-88.842.676,4

RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
VALOR		No Bimestre (c - b)	Jan/2016 até Out/2016 (c - a)
		-13.014.706,6	-28.152.970,7

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO		SALDO		
ESPECIFICAÇÃO		Em 31/12/2015	Em 31/Ago/2016	Em 31/Out/2016
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)</b>				
		101.381.920,4	415.325.825,3	415.325.825,3
Passivo Atuarial		101.381.920,4	415.325.825,3	415.325.825,3
Demais Dívidas		0,0	0,0	0,0
<b>Deduções (VIII)</b>				
Ativo Disponível		34.807.146,4	41.662.952,2	42.577.318,3
Investimentos do RPPS		703,2	3.328,7	355.405,7
Haveres Financeiros		34.806.443,2	41.659.623,5	42.221.912,6
(-) Restos a Pagar Processados		0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)		66.574.774,0	373.662.873,1	372.748.507,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)		0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>		66.574.774,0	373.662.873,1	372.748.507,0

SIGFIS - Versão 2016 Emissão: 30/11/2016 15:15h Anexo 5 do RREO

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito  
**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
Controlador Geral

**RENATO DE JESUS**  
Secretário de Fazenda  
**ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE**  
Coordenadora de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>				
		216.570.448,5	143.102.255,9	155.410.652,4
Receitas Tributárias		40.164.051,3	37.218.450,4	33.128.882,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)		14.061.612,9	15.640.788,0	10.700.351,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)		15.157.736,8	12.224.918,0	13.508.272,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)		5.355.733,9	5.543.273,8	4.991.842,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		3.251.199,5	1.472.864,8	2.131.978,8
Outras Receitas Tributárias		2.337.768,2	2.336.605,8	1.796.436,1
Receita de Contribuição		9.798.901,6	7.474.774,3	10.775.973,8
Receita Previdenciária		7.512.210,6	4.871.230,2	8.532.820,9
Outras Receitas de Contribuições		2.286.691,0	2.603.544,1	2.243.152,9
Receita Patrimonial Líquida		0,0	0,0	-0,1
Receita Patrimonial		2.059.038,8	5.859.980,0	4.918.633,8
(-) Aplicações Financeiras		2.059.038,8	5.859.980,0	4.918.633,8
Transferências Correntes*		154.535.070,2	90.107.220,7	102.734.648,1
Cota Parte FPM (80%)		13.876.071,0	10.888.455,1	9.252.242,8
Cota Parte ICMS (80%)		28.075.366,7	19.053.857,2	19.125.993,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)		90.578,4	62.273,5	67.096,0
Convênios		354,3	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes		112.492.699,8	60.102.634,9	74.289.316,0
Demais Receitas Correntes		12.072.425,4	8.301.810,5	8.771.148,2
Divida Ativa		7.099.255,1	4.713.586,5	4.366.857,6
Diversas Receitas Correntes		4.973.170,3	3.588.224,0	4.404.290,6
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>				
Operações de Crédito (III)		0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)		0,0		

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 7

R\$1,00

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS. Includes sub-headers for Exerc. Ant., 2015, Canc., Pagos, Saldo.

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 30/11/2016 15:15h

Anexo 7 do RREO

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

RENATO DE JESUS Secretário de Fazenda ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE Coordenadora de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-headers for Até 5º Bim/2016, %.

Table with columns: FUNDEB, RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-headers for Até 5º Bim/2016, %.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-headers for Até 5º Bim/2016, %.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO, RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 30/11/2016 15:15h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

Table with columns: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O BIMESTRE, Cancelado em 2016.

Table with columns: FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB, SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE.

Table with columns: FONTE, Caput do artigo 212 da CF/1988, Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Table with columns: AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, VINCLADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, Despesas com Ensino Fundamental, Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas.

Table with columns: AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS, Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88, Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT.

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 30/11/2016 15:15h

Anexo 8 do RREO

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

RENATO DE JESUS Secretário de Fazenda ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE Coordenadora de Contabilidade

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 30/11/2016 15:15h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

ADCT. art 77 - Anexo 12

RS 1.00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2016 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	44.211.432,5	44.211.432,5	38.966.080,1	88,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.061.612,9	14.061.612,9	15.640.788,0	111,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.355.733,9	5.355.733,9	5.543.273,8	103,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.157.736,8	15.157.736,8	12.224.918,0	80,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.251.199,5	3.251.199,5	1.472.864,8	45,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	780,0	780,0	0,0	0,00
Divida Ativa dos Impostos	6.382.158,3	6.382.158,3	4.079.960,3	63,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	2.211,1	2.211,1	4.275,2	193,35
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	59.253.596,4	59.253.596,4	42.297.792,2	71,38
Cota-Parte FPM	17.145.817,3	17.145.817,3	13.478.324,1	78,61
Cota-Parte ITR	17.830,5	17.830,5	20.975,5	117,64
Cota-Parte IPVA	6.357.408,0	6.357.408,0	4.343.729,5	68,33
Cota-Parte ICMS	34.822.202,6	34.822.202,6	23.817.321,8	68,40
Cota-Parte IPI-Exportação	798.366,3	798.366,3	559.599,4	70,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	111.971,7	111.971,7	77.841,8	69,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	111.971,7	111.971,7	77.841,8	69,52
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>103.465.028,9</b>	<b>103.465.028,9</b>	<b>81.263.872,2</b>	<b>78,54</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2016 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	203,2	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>203,2</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2016 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2016 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	54.256.488,6	57.705.471,2	44.720.935,0	77,50	32.093.833,3	55,62
Pessoal e Encargos Sociais	30.391.145,7	30.391.145,7	30.248.145,7	99,56	19.779.970,5	65,11
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	23.865.342,9	27.324.325,5	14.472.789,3	52,97	12.313.862,8	45,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.341.067,3	8.966.322,9	2.597.446,0	28,97	1.138.512,1	12,70
Investimentos	1.341.067,3	8.966.322,9	2.597.446,0	28,97	1.138.512,1	12,70
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>55.597.556,0</b>	<b>66.671.794,2</b>	<b>47.318.381,0</b>	<b>70,97</b>	<b>33.232.345,4</b>	<b>49,84</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2016 (h)	% (h/v)	Até 5º Bim/2016 (i)	% (i/v)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.359.127,2	30.433.365,4	17.130.860,4	36,20	13.460.107,9	40,50
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.359.127,2	30.433.365,4	17.130.860,4	36,20	13.460.107,9	40,50
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REG VINCULADAS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>19.359.127,2</b>	<b>30.433.365,4</b>	<b>17.130.860,4</b>	<b>36,20</b>	<b>13.460.107,9</b>	<b>40,50</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>36.238.428,8</b>	<b>36.238.428,8</b>	<b>30.187.520,6</b>	<b>63,80</b>	<b>19.772.237,5</b>	<b>59,50</b>

SIGFIS - Versão 2016 Data de Emissão: 30/11/2016 15:16h Anexo 12 do RREO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% \*\*\*

24,33 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]†

7.582.656,7

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	18,83	3.640.987,9	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>18,83</b>	<b>3.640.987,9</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (Não Aplicado)
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2016 (l)	% (l/total)	Até 5º Bim/2016 (m)	% (m/total)
Atenção Básica	8.774.534,5	14.857.188,4	8.910.861,1	18,83	3.640.987,9	10,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.128.777,0	37.482.186,0	27.054.359,5	57,18	20.469.625,8	61,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.669.869,6	1.669.869,6	483.609,9	1,02	231.627,9	0,70
Vigilância Sanitária	1.044.723,5	1.801.625,8	611.135,7	1,29	555.342,7	1,67
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	10.219.651,4	11.100.944,4	10.258.415,2	21,68	8.334.396,1	25,08
<b>TOTAL</b>	<b>55.837.556,0</b>	<b>66.911.794,2</b>	<b>47.318.381,0</b>	<b>100,00</b>	<b>33.231.980,4</b>	<b>100,00</b>

\* Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 \* O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
 \* O valor apresentado na interseção com a coluna "m" ou com a coluna "h+m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
 \* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.  
 \* Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento do art. 23 da LC 141/2012.  
 \* No último bimestre será utilizada a fórmula: V(h+m) - (15 x IIIb/100)

SIGFIS - Versão 2016 Data de Emissão: 30/11/2016 15:16h Anexo 12 do RREO

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito  
JEFERSON TEIXEIRA TERRA  
Controlador Geral

RENATO DE JESUS  
Secretário de Fazenda  
ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE  
Coordenadora de Contabilidade

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Diretos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II-III)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Passivas Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Das Entidades Não-Dependentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	<b>179.467.098,3</b>	<b>185.449.417,9</b>	<b>191.631.190,5</b>	<b>186.018.943,9</b>	<b>204.619.066,4</b>	<b>211.446.418,4</b>	<b>216.489.527,7</b>	<b>225.771.579,3</b>	<b>233.297.492,6</b>	<b>241.074.090,2</b>	<b>246.110.004,7</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

FONTE: SIGFIS - Versão 2016 Data de Emissão: 30/11/2016 15:16h

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito  
JEFERSON TEIXEIRA TERRA  
Controlador Geral

RENATO DE JESUS  
Secretário de Fazenda  
ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE  
Coordenadora de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2016

LRF. art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	R\$1.00	
	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	218.629.487,3
Previsão Atualizada da Receita	0,0	218.629.487,3
Receitas Realizadas	25.419.243,2	149.254.735,9
Deficit Orçamentário	0,0	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	<b>No bimestre</b>	<b>Até o bimestre</b>
Dotação Inicial	0,0	218.629.487,2
Dotação Atualizada	0,0	242.308.328,7
Despesas Empenhadas	8.354.919,6	173.536.024,6
Despesas Liquidadas	23.616.562,1	127.705.812,3
Superavit Orçamentário	0,0	21.548.923,6
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>No bimestre</b>	<b>Até o bimestre</b>
Despesas Empenhadas	8.354.919,6	173.536.024,6
Despesas Liquidadas	23.616.562,1	127.705